



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O objeto do presente E.T.P tem como finalidade avaliar a viabilidade para a contratação de empresas com intuito de executar serviços de montagem de cercas de alambrado, afim de atender às necessidades a Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico Meio ambiente e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas:

2 - Descrição do item que compõe a presente demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTI TOTAL
1.	Execução de cerca de alambrado com pilares de concreto, altura 1,80 metros com arame farpado na parte de cima de três fileiras, alambrado com a tela de 8cm x 8cm quadriculado, viga para travamento da tela na parte de baixo com altura de 30 cm viga de concreto, espaçamento de 2,0metros entre pilares..	Metros lineares	1500

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DO SERVIÇO CONTRATADO

- 2.1 Lei Federal n.º 14.133/2021, demais legislações correlatas;
- 2.2 Lei Complementar n.º 123/2006;
- 2.3 Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4 Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- 2.5 Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.6 Decreto Municipal n.º 87, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.7 Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023;
- 2.8 Instrução normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Sim, Ata De Registro De Preços Nº 61/2025 - Pregão Eletrônico 81/2025 - Processo Administrativo 179/2025

4. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente estudo não se classifica como sigiloso.

5. JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A execução de cerca tipo alambrado, com pilares em concreto e características específicas, é necessária para garantir a adequada delimitação, segurança patrimonial e controle de acesso da área em questão. O serviço contempla a implantação de 1500 metros lineares de





cerca, com altura de 1,80 metros, acrescida de três fileiras de arame farpado na parte superior, proporcionando maior nível de proteção.

A estrutura será composta por pilares de concreto com espaçamento de 2 metros entre si, fixando tela metálica quadriculada com malha de 8cm x 8cm. Para garantir a estabilidade e o travamento inferior da tela, será executada uma viga de concreto com 30 cm de altura, ao longo de toda a extensão da cerca.

A necessidade do serviço se justifica pela urgência em promover a segurança física da área, prevenindo invasões, furtos, danos ao patrimônio público e a entrada indevida de pessoas ou animais. A solução proposta apresenta durabilidade, resistência e baixo custo de manutenção, sendo tecnicamente adequada às condições locais e às necessidades da administração pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Prazo de entrega:

6.1.1 O prazo para finalizar os serviços será de 60(sessenta) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento devidamente atestada pelos responsáveis;

6.2 Local de Entrega e Condições de entrega:

6.2.1 O local da instalação da cerca será definido pela secretaria.

6.2.2 Todo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, carga e descarga, armazenamento, montagem, escavações, concretagem, instalação, limpeza e demais insumos necessários à execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.2.2.1 A contratada deverá fornecer:

- Mão de obra - integral
- Tela de alambrado galvanizada, malha 8 cm x 8 cm;
- Pilares de concreto – suficiente para execução de do os metros lineares solicitados;
- Viga de concreto com 30 cm de altura suficiente para execução de do os metros lineares solicitados;
- Arame farpado para 03 (três) fileiras superiores; suficiente para execução de do os metros lineares solicitados;
- Arames de amarração, grampos, esticadores e demais acessórios de fixação;
- Cimento, areia, brita, aço e demais materiais necessários às fundações e concretagem
- Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade;

6.2.3 Executar cerca de alambrado com 1,80 m de altura, acrescida de 03 (três) fileiras de arame farpado na parte superior.

6.2.4 Instalar pilares de concreto com espaçamento máximo de 2,00 m entre eixos, devidamente alinhados, aprumados e fixados em fundação adequada.

6.2.5 Executar viga contínua de concreto com 30 cm de altura na parte inferior da cerca para travamento da tela.





6.2.6 instalar e tensionar adequadamente a tela de alambrado, garantindo fixação completa aos pilares e à viga inferior, sem folgas ou deformações.

6.2.7 Instalar e tensionar corretamente as 03 (três) fileiras de arame farpado em toda a extensão da cerca.

6.2.8 Garantir que pilares, viga e tela permaneçam alinhados, nivelados, aprumados e firmemente fixados.

6.2.9 Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer material ou serviço que apresente defeitos ou não atenda às especificações técnicas.

6.2.10 Entregar o local completamente limpo, removendo entulhos, sobras de materiais e resíduos provenientes da execução.

6.2.11 Entregar a cerca totalmente concluída, em perfeitas condições de uso, atendendo ao projeto, às especificações técnicas e às normas da ABNT.

Critério de aceitação: o serviço será recebido após vistoria da fiscalização, que verificará o atendimento das especificações de materiais, dimensões, alinhamento, prumo, nível, estabilidade, acabamento e qualidade da execução.

6.3 Prazos e Condições de Garantia

Se aplica o Art. 26 do código de defesa do consumidor.

II -noventa Dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

6.4 Condições e prazos de pagamento (ART. 141 E SEQUENTES DA Lei 14.133/2021):

6.4.1 O pagamento, decorrente da entrega dos itens, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

6.4.2 A detentora do registro, durante toda a execução contratual, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.2.1 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da detentora do registro, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo item já entregue, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

6.4.2.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;

6.4.2.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o município de Batayporã/MS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.4.2.4 Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

6.4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à detentora do registro enquanto houver





pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.4.3.1 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora do registro

6.4.3.2 O documento de cobrança da empresa será a Nota Fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;

6.4.3.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

6.4.3.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.4.4 O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

6.4.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela detentora do registro de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.4.6 O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora do registro classificada;

6.4.7 As despesas com deslocamento de pessoal da empresa e/ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5 Vigência Contratual

A duração do registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogada por mais 12 meses.

7 DA SUSTENTABILIDADE

Os Serviços a serem contratados não trazem a necessidade de medidas de prevenção a riscos ao meio ambiente sustentável.

8 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a capacidade técnica para sua execução foi comprovada pela própria contratada durante o processo licitatório, devendo esta executar diretamente os serviços.

9 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE





Estimativa da Quantidade

A estimativa de 1.500 (mil e quinhentos) metros lineares de cerca de alambrado foi definida com base em levantamento técnico realizado no local, considerando as dimensões e o perímetro total da área a ser cercada. A metragem corresponde à extensão necessária para promover o fechamento completo da área, garantindo sua adequada delimitação e o atendimento integral da demanda apresentada.

A implantação da cerca tem como objetivo restringir o acesso de pessoas não autorizadas e de animais, proporcionar maior segurança ao patrimônio público, proteger as estruturas e equipamentos existentes, além de contribuir para a organização e o controle da área. A definição da quantidade também levou em consideração as características do terreno e a necessidade de execução contínua do cercamento, de modo a evitar pontos vulneráveis que possam comprometer sua finalidade.

Dessa forma, a quantidade estimada mostra-se suficiente e compatível com a necessidade.

10 LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1 Foi realizado levantamento de mercado para identificar fornecedores e verificar os preços praticados para o objeto da contratação. A pesquisa foi complementada por consulta a banco de preços e empresas da região, permitindo a definição de valor estimado compatível com os preços de mercado e assegurando a economicidade da contratação.

10.1.1 EMPRESAS –

- Colombo & Costa LTDA – ME 02.669.867/0001-60
- Micheli & Simão LTDA – EPP 01.101.708/0001-59
- Nova Calhas LTDA – 40.154.662/0001-30

11 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 401.250,00 (quatrocentos e um mil duzentos e cinquenta reais)

11.1 CESTA DE PREÇOS

A formação da estimativa de preços da presente contratação foi realizada por meio de pesquisa junto ao Banco de Preços e empresas da região, visando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado, garantindo economicidade e vantajosidade para a administração pública.

11.2 Análise da Pesquisa

A pesquisa de preços demonstrou que os valores estimados para aquisição dos equipamentos estão compatíveis com os praticados no mercado, considerando consultas realizadas junto ao Banco de Preços e empresas da região.

A análise das cotações possibilitou verificar a viabilidade da contratação, assegurando que os preços estimados atendem aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a administração pública.

11.3 Resultado da pesquisa

Rua: Antonio Nunes da Costa, 1540 – Centro – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS



Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT e KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 31/07/2026 11:34:17 - Documento Nº: 226917-8993 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=226917-8993>



BADIC202642010



O resultado da pesquisa de preços demonstrou que os valores obtidos estão compatíveis com os praticados no mercado para os equipamentos pretendidos, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade para a administração pública. As cotações realizadas por meio do Banco de Preços e empresas da região serviram de base para definição do valor estimado da contratação.

12 RESULTADO ESPERADO

Espera-se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, com a contratação de solução que atenda às necessidades do órgão, assegurando qualidade, economicidade, eficiência e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

13 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste na execução de um serviço único, contínuo e interdependente, cuja realização exige integração entre as etapas de fornecimento de materiais e instalação da cerca de alambrado.

14 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação atenda integralmente à necessidade da Administração, assegurando a disponibilidade do objeto com qualidade, eficiência e continuidade, contribuindo para a melhoria das atividades desenvolvidas pelo órgão. Pretende-se, ainda, obter a proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, com preços compatíveis aos praticados no mercado.

15 INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização o servidor municipal;

- Regiane Mayra dos Santos; e substituto Karine Leal Rodrigues dos Santos conforme portaria nº 15-2026

15.1 O registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

15.3 A execução do registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do registro de preço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

15.4 O fiscal do registro de preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do registro de preço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

Rua: Antonio Nunes da Costa, 1540 – Centro – CEP 79.760-000 - Batayporã-MS



Assinado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT e KARINE LEAL RODRIGUES DOS SANTOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / SADEMAT.
Autenticado com senha por RENAN BOM RIBEIRO - SECRETARIO MUNICIPAL / SADEMAT.
Data: 31/07/2026 11:34:17 - Documento Nº: 226917-8993 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=226917-8993>



BADIC202642010



15.5 O fiscal do registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

15.6 A detentora do registro será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

15.7 A detentora do registro será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

15.8 Somente detentora do registro será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do registro de preço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

15.9 A inadimplência da detentora do registro em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do registro de preço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

15.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora do registro devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme fundamentação acima, considera-se que a aquisição é viável, além de ser necessária para atender as necessidades do Município de Batayporã – MS.

